

Lei Municipal n.º 13/83, de 08 de Abril de 1983

Autoriza a criação do departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Espera Feliz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pioneiros de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

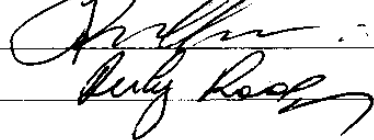
Art. 1.º Fica, criado na Prefeitura Municipal de Espera Feliz, o departamento Pessoal.

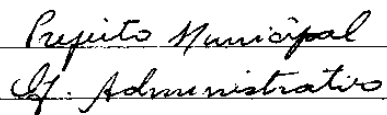
Art. 2.º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, (01) um cargo de chefe do departamento de Pessoal e (03) três cargos de auxiliares do departamento de Pessoal.

Art. 3.º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto Municipal as atribuições e deveres do departamento de Pessoal.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG.
aos 08 de Abril de 1983.


Prefeito Municipal


Adj. Administrativo